



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

CONTRATO Nº 24/2021

Processo nº 01342.002907/2020-57

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES IPEN-CNEN E A EMPRESA GRAVITA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante [alínea “h” do inciso V do artigo único do Anexo](#) ao [Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN**, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu **Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dr. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**, casado, Engenheiro de Materiais, Carteira De Identidade nº 12.622.916, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 062.993.808-37 residente e domiciliado na Rua Desembargador Júlio Cesar de Faria, nº 80 - Jardim Bonfiglioli, São Paulo – SP, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02/03/2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14/03/2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), pela Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014, ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado **IPEN-CNEN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **10.833.448/0001-40**, sediado na Rua Dona Antônia de Queirós, nº 549 - Conj. 605, Consolação, São Paulo/SP – CEP: 01307-013, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS GUEDES MOHALLEM**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 28.478.457-6, e CPF nº 256.351.048-19, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 01342.002907/2020-57** em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#) e da [Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de](#)

[2017](#) e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2021** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços contínuos de limpeza de áreas externas, conservação de áreas verdes e manutenção das instalações do IPEN-CNEN e no Terreno do Galpão da Av. Nações Unidas, incluindo a cessão de mão de obra e todos os insumos necessários**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

LOTE 1 - Local: IPEN – Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, situado na [Av. Professor Lineu Prestes, 2242 - Cidade Universitária, Butantã, São Paulo/SP - CEP: 05508-900](#); e Galpão, situado na [Av. das Nações Unidas, 21802 - Jurubatuba, São Paulo/SP - CEP: 04696-005](#).

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Valor Unitário | Quantidade Anual (m²) | Valor Anual |
|------|--|-------------------|----------------|-----------------------|----------------|
| 1 | IPEN: Prestação de serviço de limpeza e conservação, Área Externa – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m² - Calçadas e Passeios IPEN; CATSER: 24040 | m² | R\$ 0,2500 | 40.200 | R\$ 10.050,00 |
| 2 | IPEN: Prestação de serviço de limpeza e conservação, Área Externa – Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000 m² - Ruas do IPEN; CATSER: 24040 | m² | R\$ 0,2500 | 233.280 | R\$ 58.320,00 |
| 3 | IPEN: Prestação de serviço de limpeza e conservação, Área Externa – Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000 m² - Estacionamento do IPEN; CATSER: 24040 | m² | R\$ 0,2500 | 114.600 | R\$ 28.650,00 |
| 4 | IPEN: Prestação de serviço de limpeza e conservação, Área Externa – Pátios e áreas verdes com média frequência (ocorrerá uma vez por quinzena): 1800 m² a 2700 m² - Áreas Verdes IPEN; CATSER: 23434 | m² | R\$ 0,1400 | 2.352.000 | R\$ 329.280,00 |
| 5 | IPEN: Prestação de serviço de limpeza e conservação, Área Externa – Pátios e áreas verdes com baixa frequência (ocorrerá uma vez por mês): 1800 m² a 2700 m² - Áreas Edificadas IPEN; CATSER: 23434 | m² | R\$ 0,1800 | 600.000 | R\$ 108.000,00 |
| 6 | IPEN: Prestação de serviço de limpeza e conservação, Área Externa – Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m² - Áreas Verdes IPEN; CATSER: 24023 | m² | R\$ 0,1500 | 2.016.000 | R\$ 302.400,00 |
| 7 | Galpão Nações Unidas: Prestação de serviço de limpeza e conservação, Área Externa – Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000 m² - Galpão Nações Unidas; CATSER: 24040 | m² | R\$ 0,2500 | 36.504 | R\$ 9.126,00 |
| 8 | Galpão Nações Unidas: Prestação de serviço de limpeza e conservação, Área Externa – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m² - Galpão Nações Unidas; CATSER: 24040 | m² | R\$ 0,2500 | 27.324 | R\$ 6.831,00 |
| 13 | IPEN: Prestação de serviço de jardinagem – canteiros ornamentais - outras necessidades – outra produtividade - Áreas Verdes IPEN; CATSER: 24252 | m² | R\$ 0,5400 | 238.896 | R\$ 129.003,84 |

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **02/08/2021** e encerramento em **02/08/2022** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no [Anexo IX](#) da [IN SEGES/MP nº 5, de 2017](#), atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 - Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor mensal da contratação é de **R\$ 81.805,07** (oitenta e um mil oitocentos e cinco reais e sete centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 981.660,84** (novecentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

LOTE 1 (IPEN e GALPÃO)

UO: 24204 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN

UG GESTORA: 11501

UG EXECUTORA: 113202

PT: 19572220620UX0001 - DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA – NACIONAL

AÇÃO: 20UX 0001

PO: 0002- FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS DAS UNIDADES TÉCNICAS CIENTÍFICAS

PTRES: 168751

FONTE: 0350110100

ED: 339039-78

PI: 20UX0002013

NOTA DE EMPENHO: 2021NE000292 de 28/06/2021 (SEI nº 0981544).

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência** e no [Anexo XI](#) da [IN SEGES/MP nº 5, de 2017](#).

6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo deste Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **Termo de Referência**, anexo do Edital.

8 - CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

9 - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos [incisos I a XII](#) e [XVII](#) do [art. 78](#) da [Lei nº 8.666, de 1993](#), e com as consequências indicadas no [art. 80](#) da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do [art. 79, inciso II](#), da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 77](#) da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis ([art. 8º, inciso IV](#), do [Decreto nº 9.507, de 2018](#)).

11.6 - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho ([art. 64 a 66](#) da [IN SEGES/MP nº 5, de 2017](#)).

11.7 - Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 - A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 - O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do [inciso IV do art. 80](#) da [Lei nº 8.666, de 1993](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.9.3 - O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no [art. 5º](#) do [Decreto nº 9.507, de 2018](#).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.2 - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#).

12.1.3 - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.1.4 - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na [IN SEGES/ME nº 5, de 2017](#), casos aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do [art. 65](#) da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 1993](#), na [Lei nº 10.520, de 2002](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - É eleito o Foro da **Seção Judiciária de São Paulo - SP - Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 55, §2º](#), da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado na forma eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO

Diretor de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

IPEN-CNEN

JOSÉ CARLOS GUEDES MOHALLEM

Representante Legal

GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

1- ADEMIR TIMOTEO DA SILVA

Coordenador Substituto de Administração e Infraestrutura - COADM

2- GILBERTO MAGALHÃES

Gerente da Divisão de Infraestrutura - DINFR

CPF nº 946.062.268-20



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Magalhaes, Chefe da Divisão de Infraestrutura**, em 01/07/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Guedes Mohallem, Usuário Externo**, em 01/07/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Timoteo da Silva, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura, Substituto(a)**, em 01/07/2021, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Aparecido Parejo Calvo, Diretor(a) de Unidade**, em 01/07/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0984164** e o código CRC **E597C0A4**.

Processo: 01245.009861/2021-86

Requerente: Faculdade de Ciências Farmacêuticas - Universidade de São Paulo - USP
CQB: 090/98

Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto de Pesquisa - NB3

Ementa: O Presidente da Comissão Interna da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - Universidade de São Paulo - USP, Dr. João Carlos Monteiro de Carvalho, solicita parecer técnico da CTNBio para execução de projeto de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado, denominado "xxx", a ser desenvolvido nas instalações da instituição. O processo será examinado de acordo com as normas da CTNBio e um parecer será emitido.

A CTNBio informa que, de acordo com artigo 23 do Decreto 5.591 de 22 de dezembro de 2005, os extratos de pleito deverão ser divulgados no Diário Oficial da União e no SIB com, no mínimo, trinta dias de antecedência de sua colocação em pauta, excetuados os casos de urgência, que serão definidos pelo Presidente da CTNBio. Esse processo é considerado urgente.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou pelo sistema FALABR, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE CADASTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

Nº Processo 01350.000431/2020-11 - Contratante: AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB - Contratada: NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 04.041.085/0001-07 - Objeto: prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 11/2020 por um período de 12 (doze) meses - Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.078/90; Decreto nº 7.892/13 - Valor total de R\$ 68.227,80 - Vigência: 13/07/2021 a 13/07/2022 - Data de Assinatura: 29/06/2021.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro referente ao contrato 02/2020 cnen/lapoc, celebrado entre a comissão nacional de energia nuclear(cnen) via laboratório de poços de caldas (lapoc) e a frac limpeza asseio e conservação predial eirelli, cnpj/mf sob o nº 10.528.510/0001-90, em razão da aplicação de reajuste sobre os salários pagos aos funcionários da empresa frac ligados à prestação do serviço contratado a partir da data de entrada em vigor da convenção coletiva de trabalho da categoria cct 2020/2022 (vigência 01/11/2020 a 31/10/2022) válida para para poços de caldas/mg e utilizada como parâmetro de salário na licitação para o item 01 do grupo 01, conforme clei nº. 8.666 de 25/06/1993, argo 65, inciso ii e suas alterações, e subseção vi da instrução normava do mpdg nº 05 de 26 de maio de 2017, e é contemplado na cláusula sexta do contrato originário, firmado em 20 de julho de 2020. Pa 01346.000021/2021-10..

(COMPRASNET 4.0 - 01/07/2021).'

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021 - UASG 113202 - CNEN - IPEN

Nº Processo: 01342.002907/2020-57.

Pregão nº 5/2021. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN. Contratado: 10.833.448/0001-40 - GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de limpeza de áreas externas, conservação de áreas verdes e manutenção das instalações do RMB - Reator Multipropósito Brasileiro, incluindo a cessão de mão de obra e todos os insumos necessários, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/08/2021 a 02/08/2022. Valor Total: R\$ 126.460,68. Data de Assinatura: 01/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 01/07/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021 - UASG 113202 - CNEN - IPEN

Nº Processo: 01342.002907/2020-57.

Pregão nº 5/2021. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN. Contratado: 10.833.448/0001-40 - GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de limpeza de áreas externas, conservação de áreas verdes e manutenção das instalações do IPEN-CNEN e no terreno do galpão da av. Nações Unidas, incluindo a cessão de mão de obra e todos os insumos necessários, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/08/2021 a 02/08/2022. Valor Total: R\$ 981.660,84. Data de Assinatura: 01/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 01/07/2021).

EXTRATO DE ACORDO DE OOPERACÃO TÉCNICA Nº 80001/2021 - UASG 113202 - CNEN - IPEN

Nº Processo: 01342.004463/2020-94.

Dispensa Licitação nº 80001/2021. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN. Contratado: 22.315.538/0001-28 - MLA SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA. Objeto: Parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação para cooperação técnica e científica para desenvolvimento de filtros e componentes de respiradores incorporados com nanopartículas de prata com atividade biocida comprovada para SARS-CoV 2, e outros micro-organismos

Fundamento Legal: inciso XXI, art. 24 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Vigência: 25/06/2021 a 25/12/2021. Valor Total: R\$ 395.510,19. Data de Assinatura: 25/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2021).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES, Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02.03.2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18.12.2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30.06.2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02.07.2014, respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, NOTIFICA e intima os sócios Wagner Rodrigues de Mello, CPF 008.143.478-27 e Silvamir Silva Pimenta, CPF 124.480.908-0, proprietários da empresa LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.386.786/0001-40, que em face da não manifestação quanto ao aviso de notificação publicado no DOU nº 105, seção 3, pg. 11, em 08/06/2021, da decisão administrativa de aplicação de penalidade no valor de R\$ 37.715,92 (trinta e sete mil setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos) para Ressarcimento ao Erário, valores oriundos do Processo Administrativo SEI nº 01342.001731/2021-05, tendo como fato gerador a responsabilidade subsidiária imposta ao IPEN/CNEN em decisão proferida no Processo nº 0002717 43.2010.5.02.0037/37ª VT de SÃO PAULO, ajuizada por JULIO CESAR DOS SANTOS VASQUES, em relação ao Contrato IPEN/CNEN nº 020/2006.

Os notificados podem comparecer ao IPEN/CNEN, localizado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2242, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo - SP, no Serviço de Gestão de Contratos e Licitações (SECLI), para pagamento do débito.

Os notificados ou quem lhes representar por meio de procuração, podem fazer vistas dos Processos Administrativos para subsidiar eventual Recurso Administrativo.

Informa-se que os notificados têm o prazo comum de 10 dias para apresentação de Recurso Administrativo contado da publicação desta decisão.

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - UASG 113202

Nº Processo: 01342000353202134. Objeto: Aquisição de Sistema de Eluição do Gerador de Tecnécio-99m (IPEN-TEC).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/07/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Travessa R, 400 - Bloco D2 P1 Térreo - Cidade Universitária, Butantã - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/113202-5-00014-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 02/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/07/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Pregão Eletrônico (Internacional)..

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO

Diretor

(SIASGnet - 01/07/2021) 113202-11501-2020NE800075

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - UASG 113202

Nº Processo: 01342005653202029. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para 02 (dois) Chillers Hitachi de condensação a água, com substituição de peças, retífica e revisão completa dos compressores, referente ao Laboratório dos Aceleradores Cíclotrons do Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/07/2021 das 08h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30. Endereço: Av Prof. Lineu Prestes 2242 Cidade Universitaria, Butantã - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/113202-5-00035-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 02/07/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/07/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Visita Técnica obrigatória.

ANTONIO HELDER VIEIRA

Pregoeiro

(SIASGnet - 01/07/2021) 113202-11320-2020NE800875

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021 - UASG 245209 - CEITEC

Nº Processo: 01213.008291/2020-01.

Dispensa Nº 20/2021. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVAN.

Contratado: 08.406.359/0001-75 - HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA. Objeto: Aquisição de produtos químicos a serem utilizados na área de química- facilities para o correto condicionamento das águas das unidades de pré-tratamento (uf), produção de água ultra pura (upw), água potável, tratamento de efluentes industriais (wwt) e realização de manutenções das áreas através de limpezas químicas nas membranas de uf, gtm e osmose reversa da planta da ceitec..

Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 29 - Inciso: II. Vigência: 24/06/2021 a 24/12/2021. Valor Total: R\$ 5.446,50. Data de Assinatura: 17/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 01/07/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021 - UASG 245209 - CEITEC

Nº Processo: 01213.002105/2021-01.

Dispensa Nº 15/2021. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVAN.

Contratado: 11.916.389/0001-36 - AMBY SERVICE LTDA. Objeto: Coleta, transporte, reciclagem, descontaminação e descarte de lâmpadas inservíveis, usadas, queimadas ou quebradas, com pagamento sob demanda e com envio mínimo de 100 lâmpadas/coleta. Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 29 - Inciso: II. Vigência: 28/06/2021 a 10/02/2022. Valor Total: R\$ 6.487,50. Data de Assinatura: 25/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 01/07/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 245209 - CEITEC

Número do Contrato: 52/2019.

Nº Processo: 01213.001509/2019-55.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 1/2019. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVAN. Contratado: 06.261.361/0001-78 - ASMS ENGENHARIA LTDA. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro e à prorrogação da vigência, pelo período de 03 (três) meses. Vigência: 16/06/2021 a 15/09/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 425.700,67. Data de Assinatura: 16/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2021).

